

**LICITAÇÃO PRESENCIAL PELO RDC Nº 001/2021  
ESCLARECIMENTO I**

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

**PERGUNTA 1:**

No item 15.1.2, alínea a, a palavra “REFORMA” conforme consta na exigência de Engenheiro Civil transcrita: “[...**com experiência em execução de serviços de reforma com no mínimo 150m<sup>2</sup> de área.**]”, pode causar erro de interpretação quando da apresentação de atestados, causando inabilitação errônea da empresa, visto que o objeto da licitação, item 1.1. “[... Instalação...]”, bem como os prazos de execução, item 8.3. “[.. Iniciar as obras. ]” e demais referências do Edital e Projeto Básico, trazem palavras que remetem ao serviço de obra.

Assim, ante o exposto, requer seja prestado os esclarecimentos acima elencados e possível alteração do item para exigência de atestado de OBRA ou REFORMA E/OU OBRA, para fins de sanar e corrigir eventuais erros contidos.

Ou ainda, esclarecer se o atestado e registro do profissional com experiência em OBRA será aceito pela Comissão.

**RESPOSTA 1:**

No pedido de esclarecimento, a empresa questiona se não haverá erros de interpretação da qualificação técnica na avaliação dos atestados, pois o projeto básico solicita no item 15.1.2, “[...**com experiência em execução de serviços de reforma com no mínimo 150m<sup>2</sup> de área.**]”, sendo que o que no objeto da licitação consta “instalação”.

No projeto básico o item **13.1.1** solicita que o engenheiro civil responsável tenha experiência em [**obra** civil de no mínimo 150 m<sup>2</sup>].

O entendimento da área técnica é no sentido de que serão aceitos atestados que comprovem experiência em obras, seja reforma, construção, recuperação etc. Portanto, diante do questionamento apresentado pela empresa licitante, a redação no Projeto Básico passará a constar o termo “**obra e/ou reforma**”.

**Mateus Garcia da Cruz**

Pregoeiro